



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga e de suas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2 - Os itens objeto desta contratação seguem os padrões de qualidade e especificações usuais de mercado, garantindo a compatibilidade com as necessidades institucionais e a economicidade administrativa.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

4.1-Os itens a serem adquiridos estão detalhados na tabela abaixo, com suas respectivas especificações técnicas e quantitativos estimados para o período de 24 (vinte e quatro) meses:

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS					
Nº Item	Descrição	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Val. Total
1	ABACAXI - GRAÚDO; TIPO A; AUSENTE DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E CONSERVAÇÃO COMO LESÃO, PODRIDÃO, FASCIÇÃO, SEM COROA, QUEIMADO DE SOL, IMATURO, PASSADO E MOLE.	UND	500,00	R\$ 12,57	R\$ 6.285,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - 5 KG	PCT	1000,00	R\$ 20,68	R\$ 20.676,67
3	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE- SIMILAR A ZERO CALL	UND	50,00	R\$ 12,80	R\$ 639,83
4	ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LITROS	UND	1000,00	R\$ 14,71	R\$ 14.713,33
5	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 300ML	UND	3000,00	R\$ 2,38	R\$ 7.130,00
6	BALA MACIA 500 G	PCT	400,00	R\$ 11,05	R\$ 4.418,67
7	BANANA - DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOL	KG	800,00	R\$ 10,05	R\$ 8.040,00
8	BANANADA 20 GR	UND	2000,00	R\$ 1,22	R\$ 2.433,33
9	BISCOITO CREAM CRACKER 350 G	PCT	1000,00	R\$ 7,48	R\$ 7.480,00
10	BISCOITO DOCE MARIA, ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 360G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PCT	1000,00	R\$ 7,21	R\$ 7.206,67
11	BISCOITO MAISENA 350 G	PCT	1000,00	R\$ 7,62	R\$ 7.623,33
12	BOLINHO DE CHUVA 20GR	UND	2000,00	R\$ 1,26	R\$ 2.526,67
13	BOLO DE ANIVERSÁRIO EM FATIAS EMBALADOS EM "MARMITINHAS" DE ALUMÍNIO.	UND	6000,00	R\$ 8,42	R\$ 50.520,00
14	BOLO DIVERSOS SABORES	UND	800,00	R\$ 12,23	R\$ 9.786,67
15	BOMBOM CX. 250GR -	CX	1000,00	R\$ 19,48	R\$ 19.480,00
16	BOMBOM PACOTE COM 825G	PCT	200,00	R\$ 66,07	R\$ 13.213,33
17	CAFÉ -500 G – ESPECIFICAÇÕES: NÍVEL SUPERIOR NA CLASSIFICAÇÃO ABIC – SIMILAR A PILÃO	UND	2000,00	R\$ 36,13	R\$ 72.253,33
18	CANJICA BRANCA: DE MILHO; TIPO 1; EXTRA; CONTENDO 80% DOS GRÃOS INTEIROS, PREPARADA	PCT	50,00	R\$ 6,67	R\$ 333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

	COM MATÉRIA PRIMA SÃ; ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO. PCT. 500 G.				
19	CARNE MOIDA CARNE BOVINA MOÍDA: ACÉM LIMPO E MOÍDO; RESFRIADO OU CONGELADO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, NÃO SÃO BISNAGAS, DEVIDAMENTE ETIQUETADO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE DATA DO PROCESSAMENTO E ENVASAMENTO, NOME DO ESTABELECIMENTO.	KG	500,00	R\$ 42,76	R\$ 21.380,00
20	CEBOLA: COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU PODRIDÃO; LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.799,33
21	CHA MATTE 250G	CX	100,00	R\$ 17,57	R\$ 1.756,67
22	CHICLETE COM 100 UND	CX	100,00	R\$ 14,93	R\$ 1.492,67
23	COPO DESCARTÁVEL - MATERIAL: POLIESTIRENO - CAPACIDADE: 200 ML - SIMILAR A COPOBRÁS - CAIXA COM 2.500 COPOS	CX	400,00	R\$ 98,45	R\$ 39.378,67
24	FILTRO DE PAPEL Nº103 - CAIXA C/ 40 FILTROS - SIMILAR A MELITA	UND	300,00	R\$ 8,09	R\$ 2.428,00
25	GUARDANAPO BRANCO C/ 50 UNID.	PCT	500,00	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
26	IOGURTE EMBALAGEM DE 1L SABORES VARIADOS	L	600,00	R\$ 18,63	R\$ 11.178,00
27	LARANJA PERA	KG	200,00	R\$ 6,44	R\$ 1.288,67
28	LEITE INTEGRAL - TIPO LONGA VIDA; UHT; EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO.	L	1000,00	R\$ 7,77	R\$ 7.773,33
29	MAÇA GALA - CLASSIFICAÇÃO 1, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, SEM GRANDE VARIAÇÃO DE TAMANHO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, SEM ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA	KG	800,00	R\$ 11,56	R\$ 9.250,67
30	MARGARINA VEGETAL 500GR - ESPECIFICAÇÕES: CREMOSA, 0% GORDURA TRANS., 80% LIPÍDIOS - SIMILAR A QUALY	UND	1500,00	R\$ 12,78	R\$ 19.175,00
31	MARIA MOLE 22GR	UND	2000,00	R\$ 2,23	R\$ 4.453,33
32	MELANCIA - TIPO REDONDA GRAÚDA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SELECIONADA COM POLPA FIRME E INTACTA, MADURA OU ENTRE MADURA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	400,00	R\$ 5,46	R\$ 2.182,67
33	MELÃO - 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	400,00	R\$ 13,80	R\$ 5.520,00
34	MILHO DE PIPOCA 500G	PCT	100,00	R\$ 6,37	R\$ 636,67
35	MORTADELA - FATIADO, RESFRIADO, CONTENDO ENTRE OUTROS INGREDIENTES, CARNE SUÍNA E PROTEÍNA DE SOJA; COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E AROMA NATURAL	KG	200,00	R\$ 25,63	R\$ 5.125,33
36	MUÇARELA - FATIADO, RESFRIADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E AROMA NATURAL.	KG	300,00	R\$ 59,98	R\$ 17.993,00
37	PÃO DE CACHORRO QUENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR BRANCO CRISTAL, OVOS, GORDURA VEGETAL, GERGELIM, SAL, MELHORADOR DE FARINHA (ANTI-UMECTANTE, CARBONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE ESTEAROIL2, LACTIL E LACTATO DE CÁLCIO).	UND	10000,00	R\$ 1,15	R\$ 11.533,33
38	PÃO DE QUEIJO ARREDONDADO TAMANHO PADRAO, PRONTO, FRESCO.	KG	200,00	R\$ 28,96	R\$ 5.792,67
39	PÃO FRANCÊS	UND	30000,00	R\$ 1,14	R\$ 34.300,00
40	PERA - ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	300,00	R\$ 13,46	R\$ 4.039,00
41	PICOLÉ DIVERSOS SABORES	UND	10000,00	R\$ 3,23	R\$ 32.266,67
42	PIMENTÃO COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU PODRIDÃO; LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	160,00	R\$ 19,13	R\$ 3.061,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

43	PRESUNTO – FATIADO, RESFRIADO, CONTENDO ENTRE OUTROS INGREDIENTES, CARNE SUÍNA E PROTEÍNA DE SOJA; COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E AROMA NATURAL	KG	160,00	R\$ 39,90	R\$ 6.384,00
44	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.	UND	1500,00	R\$ 9,10	R\$ 13.655,00
45	REQUEIJÃO CREMOSO COPO COM 200 GRAMAS	UND	800,00	R\$ 12,75	R\$ 10.202,67
46	SALGADINHOS DIVERSOS TAMANHO PADRÃO, FRITOS OU ASSADOS NO MÁXIMO UMA HORA ANTES DA ENTREGA	UND	15000,00	R\$ 2,80	R\$ 42.000,00
47	SANDUICHE – MISTO DE PRESUNTO E MUÇARELA (01 FATIA DE CADA)	UND	10000,00	R\$ 4,80	R\$ 48.033,33
48	SANDUICHE DE MUÇARELA (02 FATIAS)	UND	2000,00	R\$ 4,89	R\$ 9.773,33
49	SANDUICHE DE PRESUNTO (02 FATIAS)	UND	2000,00	R\$ 4,68	R\$ 9.353,33
50	SUCO EMBALAGEM DE 1L SABORES VARIADOS	L	800,00	R\$ 8,43	R\$ 6.746,67
51	SUSPIRO 20GR	UND	1000,00	R\$ 2,31	R\$ 2.306,67
52	TOMATE: CLASSIFICAÇÃO CEREJA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	KG	100,00	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
53	TORRADA 145GR	PCT	200,00	R\$ 7,64	R\$ 1.528,67
54	MASSA PARA PIZZA COM PESO MÉDIO DE 80G E DIÂMETRO MÉDIO DE 15CM	UND	4000	R\$ 2,57	R\$ 10.266,67
55	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, DE TEXTURA Densa, ALTO RENDIMENTO E SABOR INTENSO 4,08KG EM LATA	UND	150	R\$ 100,36	R\$ 15.054,00
56	ORÉGANO	KG	100	R\$ 48,18	R\$ 4.818,33
57	PRATINHO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 15CM COM 100 UM	PCT	150	R\$ 21,31	R\$ 3.196,50
58	GARFINHO DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	300	R\$ 7,02	R\$ 2.106,00
59	SALSICHA	KG	40	R\$ 12,66	R\$ 506,53
60	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE 17CMX22CM C/100UN	PCT	200	R\$ 7,98	R\$ 1.595,33
61	CANJICA PCT 500G	PCT	250	R\$ 3,74	R\$ 934,17
62	LINGUIÇA PURA DE LOMBO	KG	50	R\$ 41,04	R\$ 2.052,00
63	PERNIL SUINO	KG	50	R\$ 28,47	R\$ 1.423,33
64	AMENDOIM TORRADO 500G	PCT	100	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
65	AMENDOIM 500G	PCT	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,33
66	MANDIOCA	KG	200	R\$ 7,80	R\$ 1.559,33
67	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	KG	100	R\$ 48,09	R\$ 4.809,33
68	CALDO DE CARNE EM CUBOS 114G	CX	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
69	CALDO DE GALINHA EM CUBOS 114G	CX	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
70	BACON	KG	50	R\$ 43,07	R\$ 2.153,50
71	ALHO DESCASCADO	KG	20	R\$ 31,53	R\$ 630,67
72	SAL REFINADO	KG	40	R\$ 2,29	R\$ 91,47
73	REFRIGERANTE 200ML	UND	5000	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
74	OLEO DE SOJA 900ML	UND	200	R\$ 9,87	R\$ 1.974,67
75	SAQUINHO PARA PIPOCA 11CMX15CM PCT/100UNID	PCT	150	R\$ 5,48	R\$ 822,50
76	COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR 118ML C/25UN	PCT	50	R\$ 11,71	R\$ 585,50
77	COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR 200ML C/25UN	PCT	50	R\$ 14,21	R\$ 710,67
78	COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR 300ML C/25UN	PCT	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,17
79	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE ISOPOR 300ML C/100UN	PCT	200	R\$ 34,63	R\$ 6.926,00

4.2- O valor total estimado da contratação é de R\$ 730.107,83 (setecentos e trinta mil cento e sete reais e oitenta e três centavos).

4.3 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5 - DA EXCLUSIVIDADE

5.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

6.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção das atividades das Secretarias Municipais e programas de assistência social e educação.

7.2 - A fundamentação dos quantitativos e demais elementos considerados na contratação foi elaborada com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante nos autos, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 - A solução consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços para garantir o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e descartáveis, otimizando o estoque e evitando o desperdício de produtos perecíveis.

8.2 - A especificação do produto/serviço foi definida de forma a garantir a padronização, a economicidade e a adequação ao uso pretendido, observando os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.2 - Condições de participação

9.2.1 - Todos os itens acima serão destinados disputa exclusiva para empresas caracterizadas como sendo ME e EPP ou equiparadas.

9.2.2 - Para os produtos de origem animal serão exigidos SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou Serviços de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviços de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviços de Inspeção Federal (SIF): A exigência desses selos depende da origem e do tipo de produto a ser fornecido, quais sejam:

9.2.3 - **Serviço de Inspeção Federal (SIF):** Exigido para produtos de origem animal (carnes, leites, ovos, mel e seus derivados) que serão comercializados **entre estados brasileiros ou para**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

exportação. Se a sua licitação envolve empresas de diferentes estados, o SIF é obrigatório para esses produtos.

9.2.4 - **Serviço de Inspeção Estadual (SIE):** Necessário para produtos de origem animal que são comercializados **apenas dentro do estado** onde foram produzidos.

9.2.5 - **Serviço de Inspeção Municipal (SIM):** Utilizado para produtos de origem animal comercializados **apenas dentro do município** de produção.

9.3 - Das amostras

9.3.1 - Poderão ser exigidas, da empresa vencedora, amostras de todos os produtos licitados, para fins de aferição da qualidade e conformidade dos produtos com as normas e padrões técnicos.

9.3.2 - As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, ficando a cargo da empresa vencedora os custos com deslocamento, transporte e entrega das amostras.

9.3.3 - As amostras após entregues deverão ser retiradas pelas empresas licitantes ou doadas para o Município.

9.3.4 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;

9.3.5 - A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

9.4 - Requisitos Técnicos da Contratação

9.4.1 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência

9.4.2 - Os produtos/gêneros alimentícios não perecíveis deverão possuir registros nos órgãos competentes e, deverão ser entregues, com data de validade mínima descrita no quadro de descrição dos produtos, contados do ato de entrega;

9.4.3 - As entregas dos produtos/gêneros alimentícios deverão ocorrer de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas pelas secretarias requisitantes.

9.4.4 - Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto

9.4.5 - A contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 24 do Código de Defesa do Consumidor

9.4.6 - Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, na hipótese de estarem vencidos, coloração inadequada, mau cheiro, estado de conservação inadequado, apresentarem vícios que impossibilitem o consumo, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas

9.4.7 - Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, de marcas com boa aceitação no mercado, e atender às normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura.

9.4.8 - As embalagens devem ser as originais do fabricante, sem avarias, e o prazo de validade na data da entrega adequado.

9.5 - Documentação Exigida para Contratação

9.5.1 - Para a contratação, exigir-se-á:

- contrato social em vigor;
- documentos do representante legal da empresa;
- comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) **Aprovação da amostra pela Administração do produto caso solicitado conforme item 9.3, sob pena de não celebração do item ao contrato.**
- g) **OBS: A não aprovação pela administração resultará na desclassificação do item a empresa passando automaticamente ao 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente.**

9.6 - Subcontratação

9.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O licitante vencedor, terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço respectivo do pedido;

10.1.1 - Para o item pão a entrega deverá ser realizada diariamente nos endereços indicados nas AF's, emitidas pelo setor de compras.

10.2 - As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;

10.3 - Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterá um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF);

10.4 - A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;

10.5 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não, respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada pedido;

10.6 - As entregas se darão conforme a demanda do Contratante, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades do município, nos locais determinados pelos mesmos na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;

10.7 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09:00h às 16:00h, no Almoxarifado Municipal situado na Rua Joana Claudina, nº 457, Centro, Belmiro Braga/ MG. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos itens se dará pelo funcionário/servidor indicado como responsável pelo município;

10.7.1 - Para o item pão a entrega deverá ser realizada nos endereços indicados nas AF's, emitidas pelo setor de compras.

10.8 - Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município a ser entregue, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

10.9 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.);

10.10 - Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro orientação do fabricante;

10.11 - As embalagens dos itens devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

10.12 - Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

10.13 - Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação;

10.14 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do (s) produto (s);

10.15 - As caixas e volumes nos quais os itens vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida;

10.16 - A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo;

10.17 - O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;

10.18 - Caso não cumpridas as exigências deste Termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

10.19 - Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

10.20 - O acondicionamento e transporte do(s) item(ns) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do(s) mesmo(s). Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

10.21 - O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos;

10.22 - Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando o caso, e livre de pó e sujeira;

10.23 - Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

10.24 - A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

10.25 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10.26 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

10.27 - A garantia é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 - Obrigações da Contratada

11.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, desde a origem até a entrega e recebimento no local de destino;

11.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do contrato;

11.1.7 - Assegurar à Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

11.1.8 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

11.2 - Obrigações Da Contratante

11.2.1 - Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações por parte da Contratada;

11.2.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.3 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, na forma do item 16 deste Termo de Referência;

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem às especificações contratadas;

11.2.5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter as condições de habilitação;
- d) não concluir o objeto no prazo estabelecido;
- e) descumprir as obrigações assumidas neste Termo de Referência.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

12.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

12.2.2 - Multa, nas seguintes hipóteses:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Belmiro Braga pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, V, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - As sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 - A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrado judicialmente.

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 - A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, observando o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, no que for aplicável, especialmente:

13.1.1 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens preferencialmente recicláveis ou retornáveis, respeitadas as normas sanitárias aplicáveis;

13.1.2 - A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados no transporte e manuseio dos produtos;

13.1.3 - Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com certificação ambiental ou que adotem práticas de produção sustentável;

13.1.4 - Os veículos utilizados no transporte dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14 - GARANTIA LEGAL DE ADEQUAÇÃO E DE PRAZO

14.1 - Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e prazo de validade compatível com o consumo, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor.

15 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Belmiro Braga, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 15.8 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Belmiro Braga.

15.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 15.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Belmiro Braga.

15.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será.

15.8.1 - Gestor e fiscal do contrato: Antônio de Pádua Nery Magalhães.

15.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

15.10 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

16 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 - DO RECEBIMENTO

16.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17 - LIQUIDAÇÃO

17.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, CNPJ nº 18.338.129/0001-70, situada na Rua Joana Claudina, nº 329, Centro, Belmiro Braga - MG (endereço da sede administrativa). As notas fiscais deverão indicar também o local de entrega conforme item 10.7.

17.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

18 - PRAZO DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19 - FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no corpo da NF (Nota Fiscal).

19.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

19.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 - REAJUSTE

20.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8 - O reajuste será realizado por apostilamento ou Termo Aditivo.

21 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

21.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse**.

21.2 - MODO DE DISPUTA

21.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

21.3 - Exigências de habilitação

21.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

21.3.2 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

21.3.3 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.3.4 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

21.3.6 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

21.3.7 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.3.8 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

21.3.9 - Cédula de Identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

21.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

21.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

21.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

21.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] e [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.4.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.5 - Qualificação Econômico-Financeira

21.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

21.5.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente; apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

21.5.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, **podendo excetuar-se dessa exigência os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

OBS: O balanço patrimonial, quando apresentado, deverá estar devidamente PROTOCOLADO OU REGISTRADO na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

21.5.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

21.5.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

21.5.6 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

21.5.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

21.5.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

21.5.9 - Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

21.5.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

21.5.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

21.5.12 - O cálculo aritmético referente ao item 21.5.6 deverá ser elaborado pelo licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo próprio licitante, e anexado aos demais documentos de habilitação. **Fica dispensada a apresentação desse documento para o licitante que optar EXCLUSIVAMENTE pela entrega dos documentos previstos no item 21.5.9.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante forma a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

21.6 - Alvarás

21.6.1-Alvará de Funcionamento.

21.6.2 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária): Documento expedido pela autoridade sanitária competente (municipal ou estadual), que comprova que o estabelecimento da empresa atende às normas de higiene e saúde, sendo obrigatório para todos os itens de gêneros alimentícios relacionados no item 4 deste Termo de Referência.

21.6.2.1 - O Alvará Sanitário é exigível para todos os itens de gêneros alimentícios constantes na tabela do item 4, incluindo, mas não se limitando a: carnes e derivados (itens 19, 35, 43, 59, 62, 63, 67, 70), laticínios (itens 26, 28, 36, 45), panificados (itens 37, 38, 39), hortifrutigranjeiros (itens 1, 7, 20, 27, 29, 32, 33, 40, 42, 52, 66), produtos manipulados (itens 12, 13, 14, 46, 47, 48, 49, 54) e demais gêneros alimentícios industrializados ou in natura.

21.6.2.2 - Ficam dispensados da apresentação do Alvará Sanitário os itens de materiais descartáveis e não alimentícios relacionados na tabela do item 4 (itens 23, 24, 25, 53, 57, 58, 60, 75, 76, 77, 78, 79), por não se enquadrarem como gêneros alimentícios sujeitos à vigilância sanitária.

21.6.2.3 - Para os produtos de origem animal serão exigidos SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou Serviços de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviços de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviços de Inspeção Federal (SIF), conforme a origem e o âmbito de comercialização do produto:

I - Serviço de Inspeção Federal (SIF): Exigido para produtos de origem animal (carnes, leites, ovos, mel e seus derivados) que serão comercializados entre estados brasileiros ou para exportação.

II - Serviço de Inspeção Estadual (SIE): Necessário para produtos de origem animal comercializados apenas dentro do estado onde foram produzidos.

III - Serviço de Inspeção Municipal (SIM): Utilizado para produtos de origem animal comercializados apenas dentro do município de produção.

21.6.2.4 - Para os itens de panificação artesanal e produção de refeições (itens 12, 13, 14, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 54), além do Alvará Sanitário, deverá ser observado o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação estabelecidas pela RDC ANVISA nº 216/2004.

21.6.2.5 - Caso o fornecedor seja considerado isento do Alvará Sanitário por força de legislação municipal específica, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração ou certidão expedida pelo órgão sanitário competente do seu domicílio ou sede, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

21.7 - Outros

21.7.1 - Certidão Simplificada de Microempresa (caso seja).

22 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no **ITEM 4** deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais utilizados para a obtenção dos preços e para as respectivas médias.

22.2 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Belmiro Braga.

23.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0004.2.0086-ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0007.2.0057-ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0011-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.2.06.01.08.122.0004.2.0125-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.2.05.01.15.122.0004.2.0029-ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS E TRANS. PÚBLICOS

3.3.90.30.00.2.08.02.13.122.0004.2.0042-ATIVIDADES SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER

3.3.90.30.00.2.10.01.27.812.0006.2.0131-ATIVIDADES ESPORTIVAS E CONVIVÊNCIA

3.3.90.30.00.2.02.01.06.181.0004.2.0009-CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

23.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Belmiro Braga 28/07/2026

Antônio de Padua Nery Magalhães
Secretário Municipal de Governo